



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

LEI Nº 224/85

DE 03 DE DEZEMBRO DE 1985.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação à Telecomunicações do Ceará S/A - "TELECEARÁ" e a firmar "convênio com a mesma donatária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO - ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal' autorizado a doar à Telecomunicações do Ceará S/A - TELECEARÁ, empresa do sistema TELEBRÁS todo o acervo que constitui o Serviço Telefônico da Sede do Município de Alto Santo (central telefônica, rede linhas de assinantes, aparelhos e demais equipamentos e acessórios), inclusive o imóvel sito na zona urbana, com frente para a rua Cel. Simplicio Bezerra, 353, objeto da matrícula-registro 01/455 do Registro de Imóveis de Alto Santo, tudo a ser especificado nos atos administrativos e/ou notariais, executórios da presente Lei.

Art. 2º - A presente doação fica condicionada à integração da Sede do Município ao Sistema Nacional de Telefonia, operado no Estado do Ceará pela donatária, observada a legislação aplicável.

Art. 3º - A donatária poderá fazer as modificações e/ou substituições dos bens doados, dando a finalidade que lhe convier aos retidos, visando a melhoria e expansão do serviço.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênio' com a donatária para operar o serviço telefônico público instalado na Sede do Município e/ou em seus distritos, nas condições que vieram a ser estabelecidas pela TELECEARÁ, observadas as normas do Ministério das Comunicações e da TELEBRÁS.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alto Santo - Estado do Ceará, em 03 de dezembro de 1985.

Francisco Franco Nogueira
FRANCISCO FRANCO NOGUEIRA
- Prefeito Municipal -